PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005 /2021

"ACRESCENTA §3 AO ARTIGO 4º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 392, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º, no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 392/2004, contendo a seguinte redação:

"Art. 4º...

§ 3º - Aplica-se, para as nomeações em comissão, quando esta recair sobre profissionais que não integram ao quadro do magistério público municipal, as tabelas do ANEXO II, aproveitando-se para a contagem do tempo de serviço, o exercício, pelo nomeado, de atividades correlatas ao Magistério, inclusive o tempo de serviço prestado no Estado ou aquele prestado junto à rede municipal de ensino."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de Maio de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei Complementar tem por finalidade acrescentar o §3 ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 392, de 17 de dezembro de 2004. Busca-se com este novo parágrafo, ampliar as possibilidades de contratações. Ou seja, ao invés de ficar limitado somente aos profissionais do Município, existirá a possibilidade de contratar profissionais qualificados fora dos limites municipais.

Além disso, o novo dispositivo determina que será levado em consideração para a contratação, a experiência/trajetória profissional dos profissionais selecionados, que é um dos requisitos para contratação mais valorizados nas organizações para compor as equipes de trabalho. Entende-se que a pessoa que passou por diversas experiências diferentes, adquiriu tanto o conhecimento quanto a prática necessários para atuar com excelência. Importante pontuar que não se trata de um pré-requisito, e sim, da valorização da trajetória profissional e da oportunidade de compartilhar o conhecimento adquirido com os demais colegas de trabalho, contribuindo para a melhoria da qualidade de ensino do Município.

Portanto, pode-se concluir que, levar em consideração a experiência profissional, que pode ter ocorrido, tanto na administração municipal quanto na estadual, contribuirá, e muito, para o bom andamento dos trabalhos.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 05 de maio de 2021.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito